

TERMO DE REFERÊNCIA N° 069/2021

- (X) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
 () ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 () ADITIVO DE CONTRATO
 () LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: DETAN/MT

2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301

3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

Investimento:

- () Obras e Serviços de Engenharia
 () Material Permanente

Custeio:

- () Material de Consumo
 () Capacitação
 () Consultoria/Auditória/Assessoria
 (X) Outros Serviços
 () Outras Despesas Correntes

4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE RENACH

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura ao vivo e on-line de foto, assinatura e biometria (impressões digitais), ou através de processo convencional de digitalização das papeletas extraídas do formulário RENACH provenientes dos postos de atendimento (CIRETRANs/Núcleos de Atendimento) que ainda não estejam informatizados de coleta e armazenamento de imagens, incluindo fornecimento de equipe técnica operacional e de equipamentos, em conformidade às normas legais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	2386
Subação:	1	Etapa:	1
Natureza da Despesa:	3390-3900	Fonte:	240

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE ANUAL	SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO ANUAL
1/1	1061611	UN	222.000	CAPTURA DE IMAGENS (FOTO ASSINATURA E BIOMETRIA) AO VIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DETAN/MT. UNIDADE	R\$ 20,28	R\$ 4.502.160,00

2/1	1061612	UN	42120	DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS (PAPELETAS EXTRAÍDAS DO FORMULÁRIO RENACH CONTENDO FOTO 3x4, ASSINATURA DO CONDUTOR E IMPRESSÃO DE CADASTRAR). PARA ATENDER A DEMANDA DO DETRAN/MT. UNIDADE.	R\$ 7,82	R\$ 329.694,30
TOTAL ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 402.654,52	
TOTAL ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)					R\$ 4.831.854,30	

OBSERVAÇÃO: Os serviços definidos neste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com a demanda mensal de documentos a serem produzidos e em conformidade com a tabela acima. Na composição de preços foi desconsiderado o orçamento da empresa Vsoft, uma vez que a mesma não dispõe de serviços para digitalização de papeletas.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES

- 4.1. Considerando as competências das entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal elencadas no Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 22, inciso II que inclui expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação de órgão federal competente
- 4.2. Considerando a possibilidade de contratação de empresas terceirizadas credenciadas pelo Dentaran, e que até o presente momento não há disponível solução similar elaborada pelo Detran/MT;
- 4.3. Considerando o encerramento do atual contrato sem possibilidade de prorrogação haja vista o cumprimento do prazo máximo de 60 meses;
- 4.4. Assim, considerando a necessidade de atender às finalidades precíprias desta autarquia, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em produção de CNH e suas variantes.

DAS QUANTIDADES

- 4.5. Justifica-se os quantitativos informados em virtude de estatística dos últimos dez anos, conforme ANEXO V, que traz uma linha tendencial que torna possível estimar com segurança o quantitativo a ser contratado em cada item deste lote único.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 4.6. O pregão eletrônico facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação apresenta-se como uma grande vantagem.
- 4.7. Como características básicas do pregão eletrônico, pode-se apontar a ausência física do pregoeiro e da comissão de licitação, como também da sessão solene e ausência de envelopes de habilitação e propostas, bem como a inexistência de lances verbais, na forma que é conhecida no pregão presencial, entretanto, o edital segue a mesma disciplina da Lei nº 10.520/2002 dada ao pregão presencial.
- 4.8. A criação da nova modalidade de pregão (eletrônico) trouxe notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, além do objeto ser considerado de natureza comum, sendo permissivo aderir a tal modalidade.
- 4.9. Uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.
- 4.10. Outro ponto é a ampliação da disputa, fazendo que um maior número de empresas participe do certame pela evidente economia operacional, o que pode ensejar propostas mais vantajosas economicamente. Além do

mais, dificulta a formação de conluios.

DA FORMAÇÃO DE LOTES

4.11. Não se aplica.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

4.12. Não se aplica.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.13. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

5.1. Com a contratação pretendemos manter os serviços de captura de imagens através da coleta digital e digitalização de papeletas, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços, a fim de cumprimento da Portarias do Denatran nº 238/2014 e 1515/2018 e Resoluções do CONTRAN nº 598, 684 e 789.

6. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

6.1. Os serviços objetos dessa contratação deverão ser prestados nas dependências do Detran, bem como seus núcleos de atendimento, respeitando os horários de funcionamento por conveniência administrativa e previamente autorizada pelo CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de captura de imagens ao vivo, em formato digital e realizar a digitalização de papeletas com suas respectivas imagens (Foto, assinatura e biometria);

6.3. Os serviços objetos dessa contratação deverão ser prestados nos locais discriminados abaixo:

6.3.1. Na Sede do Detran-MT

- 6.3.1.1. Captura de imagens total (foto, assinatura, biometria) /AO VIVO;
- 6.3.1.2. Digitalização de imagens;

6.3.2. Nas CIRETRANS e nos Núcleos de Atendimento (descritas no Anexo I):

- 6.3.2.1. Captura de imagens total (foto, assinatura, biometria) /AO VIVO;

DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

6.4. DA CAPTURA DE IMAGEM

6.4.1. O serviço de captura de imagens tem como objetivo principal proporcionar a segurança da identificação do candidato/condutor em todas as fases do processo de habilitação, através de seus dados biométricos e disponibilizar as imagens de foto e assinatura para a emissão da CNH na conclusão do processo.

6.4.2. Serão utilizadas duas formas para a obtenção das imagens (FOTO, ASSINATURA E BIOMETRIA DECADACTILAR): a primeira será através do sistema de captura ao vivo (presencial) das imagens no momento do cadastramento do requerente, a ser instalado na totalidade dos postos de captura, conforme tabela do Anexo I; a segunda, através de processo que digitaliza as papeletas extraídas do formulário RENACH provenientes dos postos de atendimento (CIRETRANs) que ainda não estejam informatizados.

6.4.3. As adequações e procedimentos para obtenção e reaproveitamento das imagens (FOTO, ASSINATURA e BIOMETRIA), deverão seguir as legislações, portarias e demais normativas vigentes.

6.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a implantação, manutenção e operação do processo de Captura de imagem e Digitalização de papeletas mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas e equipamentos do DETRAN-MT e também com da empresa responsável pelo sistema de Emissão de CNH, PID e suas variantes.

6.5. CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS E CADASTRO BIOMÉTRICO

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e efetuar manutenção nas unidades de atendimento, em todos os equipamentos necessários (descritos no Anexo II) para captura ao vivo de imagens, devendo disponibilizar todos os equipamentos necessários além de estrutura de pessoal com mão-de-obra qualificada, inclusive, arcando com todos os custos relacionados nos núcleos de atendimento e nas CIRETRANs listadas no Anexo I.

6.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra qualificada para operação das Estações de Captura ao Vivo de Imagens na mesma quantidade de estações informadas no Anexo I para atender a solução descrita nesse Termo de Referência.

6.5.3. A solução oferecida pela CONTRATADA deverá permitir o **REAPROVEITAMENTO DE IMAGENS**, ou seja, a utilização das imagens da fotografia, assinatura e digitais constantes dos dados armazenados para expedição de nova via da CNH, nos casos previstos pelas normas legislativas pertinentes e conforme procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

6.5.4. A empresa CONTRATADA deverá obter os dados pessoais necessários para realizar a identificação do requerente e do serviço por ele solicitado da base de dados do DETRAN-MT, através de link de comunicação compatível com a solução a ser fornecida por este órgão, baseando-se no número de protocolo a ser definido entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE durante a elaboração do Projeto Executivo.

6.5.5. A associação dos dados biográficos com as imagens será através do nº do RENACH e do CPF.

6.5.6. A comunicação entre os pontos de captura e o servidor da CONTRATADA deverá possuir critérios de segurança durante a transmissão das informações. Os critérios de segurança serão definidos entre as equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE durante a elaboração do Projeto Executivo.

6.5.7. O link de comunicação entre os pontos de captura e o servidor da CONTRATADA, localizado na CED, é de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.5.8. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de submeter à avaliação as imagens geradas pela CONTRATADA para verificação de garantia, qualidade, legibilidade e fidedignidade, conforme legislação em vigor.

6.5.9. O sistema de captura de imagens deverá possuir uma interface gráfica amigável (GUI – General User Interface), de fácil uso pelo operador e permitir a captura das imagens de foto, assinatura e 10 (dez) impressões digitais roladas.

6.5.10. Além de atender às normas legislativas em vigor, o aplicativo proposto deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas, quanto à captura de imagens e tratamento das impressões digitais para armazenamento e pesquisa, tais como:

6.5.10.1. Captura de fotografia colorida, via câmera digital com flash embutido ou disparador para flash externo, com possibilidade de ajustes de brilho e contraste após a captura;

6.5.10.2. Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da fotografia (olhos fechados, imagem tremida etc.);

6.5.10.3. Captura de assinatura, via painel (pad) de assinaturas;

6.5.10.4. Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da assinatura (imagem falhada ou incompleta);

6.5.10.5. Captura de impressões digitais, via sensor óptico, à resolução de 500 DPI e 256 tons de cinza;

6.5.10.6. Possibilidade de interação operador-sistema em caso de dúvida do sistema em virtude de má qualidade da digital capturada ou anomalias (estigmas profissionais, queimaduras, deformações congênitas etc.);

6.5.10.7. Controle de qualidade automatizado durante o processo de captura da impressão digital, rejeitando as imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagem muito clara ou muito escura), permitindo a repetição da operação;

6.5.10.8. Substituição de imagem e/ou nova captura exclusivamente mediante autorização (devidamente justificada).

6.5.11. Todo o acesso a esta base de dados deverá ser controlado, com geração de log que identifique o usuário e registre a data e hora do acesso.

6.5.12. O efetivo funcionamento das estações de captura ao vivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e respeitando cronograma a ser formalizado com a CONTRATANTE.

6.5.13. A CONTRATANTE poderá, mediante fundamentação técnica, solicitar da CONTRATADA, alterações na oferta e/ou localidade de Estações de Captura Ao Vivo de Imagens, visando manter a eficiência e a proporcionalidade do atendimento nas unidades do DETRAN-MT.

6.5.14. Em função da demanda, é facultado ao DETRAN-MT a ampliação dos locais de atendimento de captura de imagem, sendo que somente poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.5.15. A contratada deverá produzir as imagens durante o prazo de vigência do contrato, de forma a manter um banco de dados dessas informações e disponibilizar o seu acesso total à Autarquia, através de webservice ou equivalente, conforme definição em projeto executivo.

6.6. DIGITALIZAÇÃO DAS IMAGENS

6.6.1. Nas unidades de atendimento onde ainda não possuem captura ao vivo das imagens (foto, assinatura, digitais), será feita a digitalização das papeletas extraídas do formulário RENACH, contendo foto 3x4, assinatura do condutor e coleta das digitais através de almofada de impressão digital, e cuja remessa se dará via malote para o Detran Sede.

6.6.2. A CONTRATADA deverá realizar as adequações físicas necessárias no espaço disponibilizado, para adaptá-lo às necessidades da solução ofertada, bem como implantar infraestrutura completa de rede, nobreaks e condicionamento ambiental, além de efetuar eventuais adequações na infraestrutura elétrica. Essas adaptações deverão estar concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.6.3. As papeletas de RENACH, enviadas pelas unidades de atendimento que não realizam a captura ao vivo, deverão ser digitalizadas em até 03 (três) horas contadas do recebimento dos processos pela CONTRATADA, onde ao final da digitalização esses processos serão encaminhados para a CONTRATANTE.

6.6.4. As imagens digitalizadas, no ato da aquisição, deverão alimentar a base de dados do sistema do DETRAN-MT.

6.7. Os serviços somente serão aceitos após fiscalização da efetiva prestação dos serviços, bem como de sua qualidade, o Detran confrontará os quantitativos mensurados nas notas fiscais emitidas pela(s) CONTRATADA(S) aos quantitativos informados nos relatórios obtidos no sistema DetranNet, para captura de imagem. Durante o período de prestação de serviços, caberá à(s) CONTRATADA(S) a manutenção preventiva e corretiva decorrente de erros ou falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pelo DETRAN-MT.

6.8. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

6.8.1. Provisoriamente o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

6.8.2. Definitivamente após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

6.9. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;

6.10. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;

6.11. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

6.13. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

6.14. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

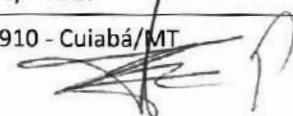
6.15. A(s) As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato apresentando junto a elas as certidões a seguir:

6.15.1. Certidão Negativa de Débito do FGTS.

6.15.2. Certidão Negativa de Débito do INSS – Previdência Social.

6.15.3. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual modelo ICMS/IPVA para recebimento da Administração Pública obtida pelo site.

6.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Art. 3º da Lei nº 12.440/2011.



7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos a seguir. Os eventos poderão ser antecipados com a anuência da equipe técnica do DETRAN-MT, após a comunicação e autorização por escrito.

DURAÇÃO	EVENTO	RESPONSÁVEL
Até 30 dias	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação dos Postos de Atendimento em Cuiabá • Implantação dos Postos de Atendimento nos demais municípios 	Contratada

8. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar para habilitação:

8.1.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, conforme preceitua a Resolução CONTRAN nº 192/2006, tanto para CNH, como para PID.

8.1.2. Comprovação de homologação da tecnologia utilizada no procedimento de captura e armazenamento de impressões digitais no Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, conforme preceitua a Resolução nº 684/2017, bem como as Portarias do DENATRAN nº 15/2006 e nº 176/2017 e demais normativas vigentes.

8.1.3. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, pertinente ao objeto licitado neste edital emitido em nome da licitante, de que presta(ou) os serviços satisfatoriamente, dentro dos prazos exigidos, de forma ética e não constando nada que a desabone, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com firma reconhecida em cartório.

8.1.4. Atestado de Visita Técnica que a empresa licitante realizou Vistoria Técnica no local onde será instalada a Central de Operação e Emissão de Documentos – CED, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado.

8.1.5. Caso a licitante não queira realizar visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DETRAN-MT.

8.1.6. Os interessados em participar da presente licitação poderão efetuar visita técnica em todas as Unidades que tendem a ser contempladas, a fim de examinar as características e os locais onde serão prestados os serviços, observando eventuais dificuldades e demais informações necessárias para a elaboração da proposta.

8.1.7. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de quaisquer detalhes ou falhas estruturais/físicas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na execução dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8.1.8. Não será aceito, também, como critério de isenção de responsabilidade, alegações futuras relacionadas a má conservação da estrutura física do local de prestação dos serviços.

8.1.9. As visitas deverão ser marcadas junto à Diretoria de Habilitação, situada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000, CEP 78.909-450, Cuiabá/MT, através do e-mail dir.hab@detran.mt.gov.br, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência. O horário para vistoria é de 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente na Administração.

8.1.10. Justifica-se a visita técnica por tratar-se de etapa obrigatória dada as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos que são objeto dessa licitação.

8.1.11. Confirmada a realização da visita técnica, a Diretoria de Habilitação deverá emitir o Atestado de Visita Técnica, devendo ser expedido em até 01 (um) dia útil antes da realização da licitação e fará parte da documentação de habilitação nos termos do Artigo 30, Inciso III da Lei nº 8.666/1993.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

8.2. A CONTRATADA deverá prover recursos humanos qualificados para a prestação dos serviços contratados neste Termo de Referência, obedecendo as condições legais que comprovem adequado vínculo profissional, observando o que segue:

8.2.1. Atendente Captura de imagens – Postos de Atendimento

8.2.1.1. Atividades:

8.2.1.1.1. Realizar as atividades relacionadas ao processo de captura das imagens (foto, assinatura e impressões digitais) dos candidatos/condutores;

8.2.1.1.2. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

8.2.1.2. Requisitos mínimos:

8.2.1.2.1. Ensino médio completo;

8.2.1.2.2. Comportamento assertivo e cortês no atendimento ao público;

8.2.1.2.3. Conhecimento básico em informática;

8.2.2. Coordenador de Operações

8.2.2.1. Atividades:

8.2.2.1.1. Planejar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos;

8.2.2.1.2. Coordenar, controlar, supervisionar e orientar as atividades de produção;

8.2.2.1.3. Gerar relatórios estatísticos de produção e entregá-los ao DETRAN-MT sempre que solicitado;

8.2.2.1.4. Interagir com os chefes dos postos de atendimento e todas as partes envolvidas no projeto;

8.2.2.1.5. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

8.2.2.2. Requisitos mínimos:

8.2.2.2.1. Nível superior completo;

- 8.2.2.2.2. Cordialidade com o público;
- 8.2.2.2.3. Conhecimento básico em informática.

8.2.3. Manutenção / Assistência Técnica

8.2.3.1. Atividades:

- 8.2.3.1.1. Realizar os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e aplicativos ofertados e abrangidos pelo escopo do contrato;
- 8.2.3.1.2. Instalar e configurar novos equipamentos e aplicativos, quando necessário, desde que abrangidos pelo escopo do contrato;
- 8.2.3.1.3. Substituir equipamentos defeituosos (de sua propriedade e sob sua responsabilidade) por novos e encaminhá-los para manutenção técnica dos fabricantes;
- 8.2.3.1.4. Analisar, corrigir e propor melhorias nos sistemas e aplicativos inclusos na solução.

8.2.3.2. Requisitos mínimos:

- 8.2.3.2.1. Ensino médio-técnico completo em Eletrônica/Informática (para os técnicos);
- 8.2.3.2.2. Ensino superior completo em Informática ou curso equivalente (para os analistas);
- 8.2.3.2.3. Conhecimentos avançados em informática.

8.3. A CONTRATADA deverá manter todos os postos de trabalho em funcionamento durante toda a execução do contrato.

8.4. A equipe poderá estar alocada na matriz da CONTRATADA, desde que disponíveis para atendimento remoto e/ou presencial nas unidades da CONTRATANTE, quando necessário, além de manter solução de comunicação instantânea entre todas as unidades.

8.5. Em caso de contratação de uma única empresa para execução dos Lotes 01 e 02, a atividades elencadas para a função de Coordenador de Operações, poderão ser realizadas por uma única pessoa, da mesma forma, os reparos necessários para ambos os lotes, poderão ser atendidos por uma única equipe de Manutenção/ Assistência Técnica e deverão estar lotados junto ao CED.

8.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão dos recursos humanos alocados nas atividades deste Termo de Referência, mantendo controle biométrico de presença nos postos de trabalho.

8.7. Mediante a solicitação formal do DETRAN-MT, com as devidas justificativas, a CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional relacionado com a prestação dos serviços contratados.

8.8. Esta Equipe Técnica deverá reunir-se periodicamente com o DETRAN-MT, a fim de acompanhar o processo de implantação da solução, bem como a operação durante toda a vigência do contrato. A Equipe Técnica deverá abranger, no mínimo, os seguintes cargos/funções:

- 8.8.1. Gerente de Projeto;
- 8.8.2. Supervisor ou Chefe Operacional;
- 8.8.3. Analistas de Sistemas;

- 8.8.4. Programadores;
- 8.8.5. Analistas de Suporte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 9.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- 9.3. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- 9.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 9.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;
- 9.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- 9.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 9.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;
- 9.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 9.10. Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las;
- 9.11. Analisar e aprovar as alterações executadas pela(s) CONTRATADA(S), verificando se está de acordo com os padrões estabelecidos;
- 9.12. Testar a aplicação e a consistência dos dados;
- 9.13. Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades;
- 9.14. Notificar por escrito e tempestivamente a(s) CONTRATADA(S), de qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da(s) CONTRATADA(S);
- 9.15. Disponibilizar local com área e infraestrutura adequadas para a prestação dos serviços, às suas expensas, com link de dados e alimentação de energia elétrica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 10.2. Fornecer mão de obra, e quando for o caso os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- 10.3. Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.4. Manter constante comunicação com o fiscal/gestor do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta prestação dos serviços;
- 10.5. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de

terceiros que sido danificado ou extraviado por seus empregados;

10.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e se for o caso com equipamentos de segurança;

10.7. Observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

10.8. Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;

10.9. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

10.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

10.11. Manter, se for o caso, sinalização necessária durante execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;

10.12. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.13. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

10.14. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

10.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

10.18. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.19. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;

10.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.22. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção de todos os equipamentos e mobiliários destinados a atender os serviços contratados, bem como pela manutenção dos locais cedidos pelo DETRAN-MT.

10.23. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, o local cedido, sem quaisquer ônus adicionais, retirando apenas os equipamentos e materiais de sua propriedade.

10.24. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos e, quando necessário, realizar a reposição do equipamento avariado em até 24 (vinte e quatro) horas na capital e região metropolitana e em até 48 (quarenta e oito) horas no interior, garantindo o pleno funcionamento da solução envolvida no escopo deste projeto básico.

10.25. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços nele previstos.

10.26. Responsabilizar-se pela ineficiência dos serviços a serem prestados decorrentes de faltas, paralisações parciais ou totais de seus empregados.

10.27. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com

- as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.28. Apresentar mensalmente os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.29. Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes.
- 10.30. Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.31. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, seja relacionado ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.
- 10.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos contratados e a execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos contratados, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Distrato Contratual e a integral indenização porventura devida a terceiros.
- 10.33. Obter linha(s) telefônica(s), incluindo sua interligação com a SERPRO – BCA e pagamento das respectivas faturas de consumo, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 10.34. A CONTRATADA deverá desenvolver, quando solicitado pelo DETRAN-MT, melhorias e/ou atualizações nos sistemas e equipamentos por ela disponibilizados, para atender, quando necessário, às determinações de Leis, Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN-MT e demais órgãos.
- 10.35. Instalar e manter rede interna, dentro das especificações técnicas necessárias ao funcionamento do sistema.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes dos serviços;

12. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 12.1. Toda a mão-de-obra alocada para este projeto deverá ser própria da CONTRATADA que deve estar contratada sob condições legais que comprovem adequado vínculo profissional. Não será permitida subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma.
- 12.2. Os casos de substituição de funcionário por motivo de férias, licença-saúde, licença-maternidade, licença-paternidade e afastamento temporário deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não impactar os prazos e compromissos assumidos junto ao DETRAN-MT.
- 12.3. O DETRAN-MT poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de funcionários, mediante carta formal submetida ao Gerente do Projeto da CONTRATADA (que deverá ser nomeado logo após a assinatura do contrato, constituindo-se no principal vínculo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA). Esta substituição deverá ocorrer na maior brevidade possível, a fim de não impactar a operação da solução ofertada, observados os prazos abaixo:

- 12.3.1. Prazo máximo de 2 (dois) dias, para a região metropolitana de Cuiabá;
12.3.2. Prazo máximo de 5 (cinco) dias, para o interior do estado;

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 13.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substitui-la;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

14.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

14.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

14.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

14.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;

14.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

14.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

14.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

14.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

14.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

14.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

14.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
14.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

14.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

14.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

15. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;

DO REAJUSTE

15.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulada nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

15.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste.

16.1.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses;

16.2. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal;

16.3. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;

16.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;

16.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

16.5.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante;

16.6. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela contratante;

16.6.1. A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

16.7. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações;

16.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

16.10. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1^a e últimas instâncias administrativas;

16.10.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

16.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.11.1. Caso fortuito ou força maior;

16.11.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

16.11.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar na execução do contrato;

17.1.4. Fraudar na execução do objeto;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de**: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;

17.4. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;

17.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

17.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

17.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6

17.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5%
2	1,0%
3	1,5%
4	2,0%
5	2,5%
6	3,0%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência

5	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

17.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

17.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

17.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

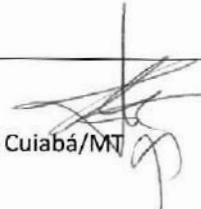
19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;

19.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;



20. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

20.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- 20.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 20.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 20.1.3. Fiscalizar sua execução;
- 20.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

21. DO DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

22. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

24.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

25. DA LEGISLAÇÃO

25.1. Lei Federal nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

25.2. Decreto Federal nº 9.412/2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 25.3. Decreto Estadual nº 840/2017 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
- 25.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 - Fixa critério para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;
- 25.5. Decreto Federal nº 5.450/2013 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 25.6. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 25.7. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 25.8. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 25.9. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 25.10. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 25.11. Demais normas aplicadas ao caso;

26. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme art. 12, inciso IV da Portaria nº 437/2018:

Nome Fiscal Titular:

Thiara de Moura Ferreira

Matrícula: 129309

Nome Fiscal Substituto:

Ricardo da Costa Pereira Franco

Matrícula: 126686

Nome Gestor Titular:

Cleberson de Souza Faria

Matrícula: 256535

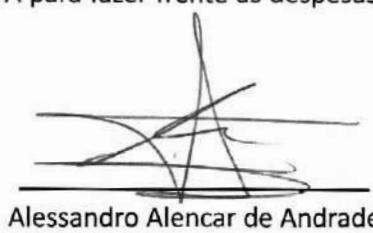
Nome Gestor Substituto:

Guilherme Rangel Santos

Matrícula: 126836

27. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas, constando também no Plano Anual de Aquisições.

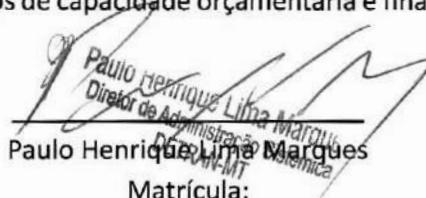

Alessandro Alencar de Andrade

Alessandro Alencar de Andrade
Matrícula: 225630
Ditador de Habilitação

Matrícula: 225630

28. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.


Paulo Henrique Lima Marques

Matrícula:

29. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2021.

30. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 27/04/2021.

Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, assim decido:

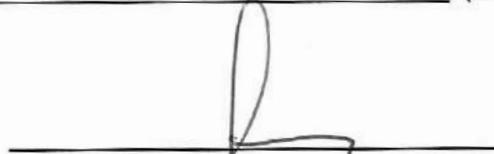
AUTORIZO. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

NÃO AUTORIZO, AGUARDE. (Remeta os autos ao Demandante)

NÃO AUTORIZO, ARQUIVE-SE. (Remeta os autos ao Demandante)

NÃO AUTORIZO, RETIFIQUE _____

_____. (Remeta os autos ao Demandante)


Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente

DETAN/MT

ANEXO I

LOCAIS E QUANTIDADE DE POSTOS PARA SERVIÇOS DE CAPTURA AO VIVO

DESCRIÇÃO	QUANT. DE TERMINAIS
CUIABÁ / DETRAN-MT-SEDE	03
CUIABÁ / NÚCLEO DE ATENDIMENTO JARDIM DAS AMÉRICAS	03
CUIABÁ / NÚCLEO DE ATENDIMENTO SHOPPING ESTAÇÃO	01
CUIABÁ / NÚCLEO DE ATENDIMENTO SHOPPING GOIABEIRAS	01
VÁRZEA GRANDE	02
SORRISO / NÚCLEO DE ATENDIMENTO	01
RONDONÓPOLIS / NÚCLEO DE ATENDIMENTO	02
SINOP / NÚCLEO DE ATENDIMENTO	02
ÁGUA BOA	01
ALTA FLORESTA	01
BARRA DO BUGRES	01
BARRA DO GARÇAS	01
CÁCERES	01
CAMPO NOVO DO PARECIS	01
CAMPO VERDE	01
CANARANA	01
COLÍDER	01
COMODORO	01
CONFRESA	01
DIAMANTINO	01
GUARANTÃ DO NORTE	01
JUARA	01



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DILAB
DETRAN-MT
Fls. 14
Assinatura

DESCRÍÇÃO	QUANT. DE TERMINAIS
JUÍNA	01
LUCAS DO RIO VERDE	01
MIRASSOL D'OESTE	01
NOVA MUTUM	01
NOVA XAVANTINA	01
PONTES E LACERDA	01
PRIMAVERA DO LESTE	01
TANGARÁ DA SERRA	01
TOTAL	37

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A composição de preços informada no presente Termo de Referência foi elaborada através do cálculo da média aritmética dos orçamentos disponibilizados para composição deste documento, considerando os serviços necessários para atendimento da Demanda do Detran/MT.

Dentre os interessados, a empresa VSoft apresentou orçamento apenas para serviços de coleta ao vivo, portanto, o valor apresentado foi desconsiderado por não oferecer o atendimento às digitalizações de papeletas.

Os orçamentos apresentados são dispostos na tabela abaixo:

	Proposta Valid	Proposta Thomas Greg	Proposta ICE Cartões	Proposta Futura	Proposta VSo.
Captura de imagem Digital	R\$ 20,33	R\$ 20,00	R\$ 22,12	R\$ 18,69	R\$ 33,29
Digitalização de Papeleta	R\$ 7,99	R\$ 7,75	R\$ 8,10	R\$ 7,47	N/A

O cálculo do valor a compor o TR é realizado através da média aritmética, sendo, portanto:

$$\text{Valor para CAV} = (20,33 + 20,00 + 22,12 + 18,69)/4 = 20,285.$$

Consideramos, para a composição do valor unitário de Captura ao Vivo (CAV) = R\$ 20,28.

Utilizando a mesma metodologia para a Digitalização de Papeletas, temos:

$$\text{Valor para Digit. de Pap.} = (7,99 + 7,75 + 8,10 + 7,47)/4 = 7,8275$$

Consideramos, para a composição do valor unitário de Digitalização de Papeletas = R\$ 7,82.

Em referência às planilhas de custos dos serviços, foram solicitadas juntamente aos orçamentos, entretanto, não houve atendimento neste quesito. A empresa Valid, formalizou em ofício a negativa ao fornecimento da planilha solicitada, enquanto às demais não se pronunciaram a respeito.



ANEXO III

NÚMEROS E PROJETOS DAS EMISSÕES DE CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO – CNH E COLETA DE IMAGEM PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT NO PERÍODO DE 2010 A 2020 COM PROJEÇÕES PARA 2026

1. INTRODUÇÃO

Um dos principais objetivos do DETRAN-MT, o que também inclui a sua missão, é manter um trânsito seguro e com fluidez para todos os cidadãos do estado de Mato Grosso. Assim, emitir Carteiras Nacionais de Habilidade e Permissões Internacionais para Dirigir são produtos que contribuem para esse processo. Cabe salientar que os produtos CNH's e PID exigem do DETRAN-MT a coleta de imagem que pode ser por meio de foto digital ou papeleta (exceto os serviços de segunda via e CNH definitiva).

2. METODOLOGIA

2.1 Do universo e da amostra

A amostra utilizada compreende o total de CNH's, de PID's e de coletas de imagem emitidas e realizadas no estado de Mato Grosso no período de 2010 a 2019 pelo DETRAN-MT em conjunto com a gráfica Thomas Greg and Sons. Compreende-se como CNH's emitidas:

- Primeira Habilidade
- Segunda via de Habilidade
- Registro de Estrangeiro
- Registro de PGU
- Renovação de Exames
- Mudança de Categoria (C, D ou E)
- Adição de Categoria (A ou B)
- Alteração de Dados
- Reabilitação
- Reemissão Erro DETRAN
- Reemissão Erro Gráfica
- CNH Definitiva
- Reemissão OUTROS
- Reinício de Processo
- Adição de Categoria no Exterior
- Mudança de Categoria no Exterior

Compreende-se como Permissão Internacional para Dirigir: PID A, PID B, PID C, PID D, PID E, PID AB, PID AC, PID AD e PID AE. Compreende-se como coleta de imagem: a coleta de imagem digital e a coleta de imagem por papeletas. Os dados foram coletados através de extratos de séries temporais dos

bancos de dados do Sistema DETRANNET nos dias 15 e 16 de março de 2021.

2.2 Da base de cálculo

Para analisar o cenário futuro das emissões de CNH e das coletas de imagens de todas as unidades do DETRAN-MT no estado de Mato Grosso foi empregado o método de previsão estatística com base em séries temporais de valores existentes. Este método calcula ou prevê um valor futuro usando valores já existentes. O valor previsto é um valor de y para um determinado valor de x . Os valores conhecidos são valores de x e de y existentes, e o novo valor é previsto através de regressão linear. Este método também é útil para se fazer previsões de crescimento ou decrescimento produtivo, populacional ou para realizar análises de tendência de uma certa série temporal de dados.

Sintaxe:

Previsão (x ; $val_conhecidos_y$; $val_conhecidos_x$) onde:

x : é o ponto de dados cujo o valor se deseja prever

$val_conhecidos_y$: é o intervalo de dados ou matriz dependente

$val_conhecidos_x$: é o intervalo de dados ou matriz independente

A equação de previsão é a do tipo $a + bx$, sendo assim disposta:

$$(a = \bar{y} - b\bar{x}) \quad (1)$$

$$b = \frac{\sum(x - \bar{x})(y - \bar{y})}{\sum(x - \bar{x})} \quad (2)$$

2.3 Da ferramenta empregada

A ferramenta empregada para tabulação, tratamento dos dados e estimativa de previsão de 2021 a 2026 foi a *Software* do Excel 2016 do Pacote Microsoft Office 2016.

3. ANÁLISE DE DADOS

Os dados de Todas as CNH's emitidas, imagens coletadas e PID's emitidas de 2010 a 2020 são:

Tabela 01:

Número de CNH's Emitidas, Coleta de Imagem e PID's Emitidas de 2010 a 2019¹

Ano	CNH's Emitidas	Coleta de Imagem	PID's
2010	250185	0	36

¹ O ano de 2020 não foi levado em consideração para fins estatísticos devido a irrealidade numérica dos dados das CNH's devido ao período de pandemia do Covid-19.

Ano	CNH's Emitidas	Coleta de Imagem	PID's
2011	273908	0	526
2012	287185	149070	578
2013	317501	127450	600
2014	334352	190229	732
2015	291023	229297	583
2016	281618	248621	640
2017	300683	266386	689
2018	337426	297745	915
2019	341920	313479	1101

Fonte: Sistema DETRANNET 2021.

Assim, a progressão usando as fórmulas (1) e (2) aplicadas no Software Microsoft Excel retratarão os seguintes números:

Tabela 02:

Número de CNH's Emitidas, Coleta de Imagem e PID's Emitidas de 2010 a 2020 e previsões de 2021 a 2026²

Ano	CNH Emitidas	Coleta de Imagem	PID
2010	250185	0	36
2011	273908	0 ³	526
2012	287185	149070	578
2013	317501	127450	600
2014	334352	190229	732
2015	291023	229297	583
2016	281618	248621	640
2017	300683	266386	689
2018	337426	297745	915

² O ano de 2020 não foi levado em consideração para fins estatísticos devido a irreabilidade numérica dos dados das CNH's devido ao período de pandemia do Covid-19.

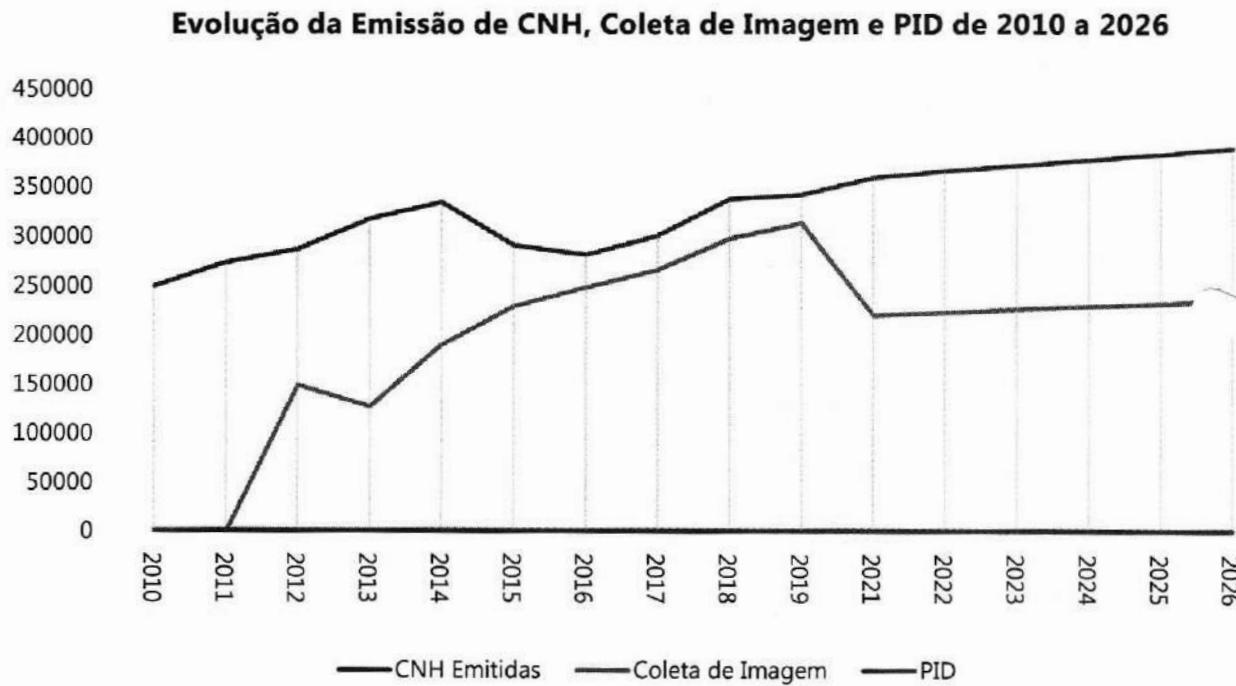
³ Os valores de 2010 e 2011 não foram levados em consideração para a base de cálculo no que tange a coleta de imagem, haja vista o sistema DETRANNET não apresentar quantitativo diferente de zero para tal variável.

Ano	CNH Emitidas	Coleta de Imagem	PID
2019	341920	313479	1101
2021	359021	220331	1008
2022	365706	223624	1104
2023	371479	226672	1184
2024	377253	229720	1264
2025	383026	232768	1344
2026	389164	235914	1431

Fonte: Sistema DETRANNET 2021.

Abaixo tem-se a evolução demonstrada graficamente:

Gráfico 01:
 Evolução da Emissão de CNH, Coleta de Imagem e PID de 2010 a 2026



Fonte: Sistema DETRANNET 2021.

ANEXO IV

REQUISITOS MÍNIMOS DE SOFTWARE E HARDWARE EXIGIDOS PELA CONTRATANTE

ESTAÇÃO DE CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS	
ITEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
Microcomputador	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Processador com quatro núcleos e suporte às tecnologias vPro (Intel) ou DASH (AMD) e 3.10 GHz ou superior; ✓ 04 GB de memória DDR3; ✓ Disco Rígido de 500 GB de 7200 RPM; ✓ Rede integrada de 10/100/1000 Mbps; ✓ Gabinete Desktop; ✓ Monitor de vídeo LCD 18,5".
Câmera digital	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Resolução 16 MP ou superior; ✓ ISO 3200 ou superior; ✓ Redutor de olhos vermelhos; ✓ Estabilizador de imagens; ✓ Balanço de branco e detector de face.
Biombo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fundo branco e móvel;
Pad de assinatura	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Tecnologia não sensível a pressão; ✓ Área de captura de 4" x 5"; ✓ Resolução: 410PPI; ✓ Caneta com ponta seca; ✓ Saída USB.
Scanner para coleta de impressões digitais roladas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 500 DPI; ✓ 256 tons de escala de cinza; ✓ 19.7 pontos por milímetro; ✓ Área de captura 81 x 76mm.
Tripé para câmera fotográfica	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Com regulagem de altura e fixação na mesa.
Leitor de código de barras	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Diodo Laser Visível 650 nm ± 10 nm ou similar.
No-break	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Potência nominal de 1,3va; ✓ Entrada Bivolt; ✓ Saída 110v ou 220v.

ESTAÇÃO DE CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS	
ITEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
Filtro de linha	✓ 05 saídas.
Mesa de trabalho	✓ Tipo Call Center padrão DETRAN-MT.
Cadeira	✓ Padrão DETRAN-MT.
Armário tipo gaveteiro	✓ Padrão DETRAN-MT.
Sistema operacional	✓ Compatível com microcomputadores padrão IBM-PC com arquitetura de 64 bits.





Unidade: Diretoria de Habilitação.

Protocolo n.º: 167126/2021

Interessados: Advocacia Geral do Detran

Assunto: Pregão Eletrônico para Emissão de CNH

DESPACHO nº 064/2021

Considerando os apontamentos elencados no Parecer Jurídico nº 87/2021, destacamos que:

- a) Informamos que o Termo de Referência com os valores retificados encontra-se à fl. 113
- b) Considerando que as empresas fornecedoras da tecnologia para coleta e armazenamento devem ser previamente credenciadas ao Denatran, as quais requerem uma estrutura física e operacional de grande porte, o ítem 4.12 não se aplica ao referido termo;
- c) Por tratar-se de serviço de captura e digitalização de imagens a serem armazenadas e enviadas ao Serpro, os serviços são realizados por uma única equipe operacional, caso contrário, haveria necessidade de equipes distintas para tratamento de coletas ao vivo e de digitalizações de papeletas, o que significaria quantitativo dobrado para equipes operacionais e equipamentos de informática. Uma vez que uma única equipe realizará ambos serviços, além do envio ao sistema Serpro, foi realizado dois itens em um único lote. Salienta-se que o serviço de emissão de CNH e suas variantes, foi elaborado em processo distinto, objetivando a maior competitividade do certame.
- d) *Onde se lê: "Em caso de contratação de uma única empresa para execução dos Lotes 01 e 02, a atividades elencadas para a função de Coordenador de Operações, poderão ser realizadas por uma única pessoa, da mesma forma, os reparos necessários para ambos os lotes, poderão ser atendidos por uma única equipe de Manutenção/ Assistência Técnica e deverão estar lotados junto ao CED."*

Leia-se "Em caso de contratação de uma única empresa para execução dos serviços de confecção, personalização, acabamento, emissão da carteira nacional de habilitação – CNH e suas variantes, da permissão para dirigir e pré postagem dos documentos de habilitação e para os serviços de captura ao vivo de imagens e digitalização de papeletas, a atividades elencadas para a função de Coordenador de Operações, poderão ser realizadas por uma única pessoa, da mesma forma, os reparos necessários para ambos os lotes, poderão ser atendidos por uma única equipe de Manutenção/ Assistência Técnica e deverão estar lotados junto ao CED."



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

WWW.DETRAN.MT.GOV.BR

- e) Em resposta ao apontamento elencado no item (e) o prazo para implantação está disposto na tabela informada, o qual será de até 30 dias para implantação.

Considerando o alerta sobre a ausência de planilhas de preços, informamos que esta Diretoria de Habilitação solicitou tais planilhas, conforme documentação anexa ao processo, entretanto as mesmas não foram disponibilizadas. Apenas a empresa Thomas Greg & Sons apresentou planilha de custos, enquanto a empresa Valid se pronunciou por meio de ofício não disponibilizar o documento e a empresa ICE Cartões sequer respondeu às solicitações.

Tendo esclarecido os apontamentos, remeta-se o processo à Coordenadoria de Licitação.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2021.

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação
DETRAN/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/2021

Considerando os apontamentos constantes no Parecer Jurídico nº 087/2021, faz-se necessário retificar pontos do documento original que passa a ter a seguinte redação:

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE ANUAL	SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO ANUAL
1/1	1061611	UN	222.000	CAPTURA DE IMAGENS (FOTO ASSINATURA E BIOMETRIA) AO VIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DETRAN/MT. UNIDADE	R\$20,14	R\$4.471.080,00
2/1	1061612	UN	42120	DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS (PAPELETAS EXTRAÍDAS DO FORMULÁRIO RENACH CONTENDO FOTO 3x4, ASSINATURA DO CONDUTOR E IMPRESSÃO DECADACTILAR). PARA ATENDER A DEMANDA DO DETRAN/MT. UNIDADE.	R\$7,54	R\$317.584,80
TOTAL ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO						R\$399.055,40
TOTAL ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)						R\$4.788.664,80

OBSERVAÇÃO: Os serviços definidos neste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com a demanda mensal de documentos a serem produzidos e em conformidade com a tabela acima.

DA FORMAÇÃO DOS LOTES

4.11. Por tratar-se de serviço de captura e digitalização de imagens a serem armazenadas e enviadas ao Serpro para confecção de documento de Carteira Nacional de Habilitação- CNH, os itens 1 e 2 tratam-se de procedimentos similares, não justificando a decomposição dos itens em lotes, uma vez que uma única Coordenadora, equipe operacional e de manutenção são requeridas para o desempenho da atividade. O desenvolvimento das atividades elencadas nos itens 1 e 2 por empresas distintas, representará a necessidade de espaços físicos, coordenadorias, equipes operacionais e de manutenção distintas, além de links de informática, webservices e comunicação com o sistema Serpro duplicado, representando, desta forma, a inviabilidade da decomposição.

Uma vez que uma única equipe pode realizar ambos itens, foram considerados os itens 1 e 2 em um único lote. Salienta-se que o serviço de emissão de CNH e suas variantes, foi elaborado em processo distinto, objetivando a maior competitividade do certame.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

4.12. Considerando que as empresas fornecedoras da tecnologia para coleta e armazenamento devem ser previamente credenciadas ao Denatran, as quais requerem uma estrutura física e operacional de grande porte, este item não se aplica ao termo;

6. DAS EXIGENCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos a seguir. Os eventos poderão ser antecipados com a anuência da equipe técnica do DETRAN-MT, após a comunicação e

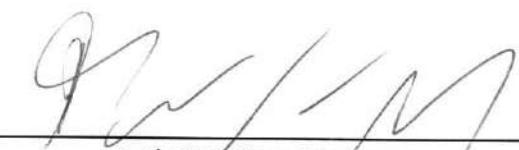
autorização por escrito.

DURAÇÃO	EVENTO	RESPONSÁVEL
Até 30 dias	<ul style="list-style-type: none">• Implantação dos Postos de Atendimento em Cuiabá• Implantação dos Postos de Atendimento nos demais municípios	Contratada

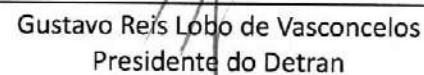
8.5. Em caso de contratação de uma única empresa para execução dos serviços de confecção, personalização, acabamento, emissão da carteira nacional de habilitação – CNH e suas variantes, da permissão para dirigir e pré postagem dos documentos de habilitação e para os serviços de captura ao vivo de imagens e digitalização de papeletas, a atividades elencadas para a função de Coordenador de Operações, poderão ser realizadas por uma única pessoa, da mesma forma, os reparos necessários para ambos os lotes, poderão ser atendidos por uma única equipe de Manutenção/ Assistência Técnica e deverão estar lotados junto ao CED. A mesma retificação se aplica ao item 8.25 do anexo VI - Minuta do Contrato.



Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação



Paulo Henrique Marques
Diretor de Administração Sistêmica



Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do Detran



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DECRETO 840/2017, ART 7º	PREÇO PÚBLICO / FORNECEDOR	CNPJ	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CAPTURA DE IMAGENS (FOTO ASSINATURA E BIOMETRIA) AO VIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DETRAN/MT. UNIDADE	222.000	INCISO II	Contrato 040/2015	15.883.796/0001-45	R\$ 23,55	R\$ 5.228.100,00
			INCISO III	ICE Cartões Especiais	01.175.647/0001-17	R\$ 22,12	R\$ 4.910.640,00
			INCISO III	Thomas Greg's e Sons Gráfica e Serviços	03.514.896/0001-15	R\$ 20,00	R\$ 4.440.000,00
			INCISO III	Valid Soluções S/A	33.113.309/0001-47	R\$ 20,33	R\$ 4.513.260,00
			INCISO III	FUTURA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS/AKIYAMA	73.882.136/0001-46	R\$ 18,69	R\$ 4.149.180,00
			INCISO I	Contrato nº 015/2016/DETRAN/MT	03.829.702/0001-70	R\$ 16,13	R\$ 3.580.860,00
			MÉDIA			R\$ 20,14	R\$ 4.471.080,00
2	DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS (PAPELETAS EXTRAÍDAS DO FORMULÁRIO RENACH CONTENDO FOTO 3x4, ASSINATURA DO CONDUTOR E IMPRESSÃO DECADACTILAR). PARA ATENDER A DEMANDA DO DETRAN	42120	INCISO III	ICE Cartões Especiais	01.175.647/0001-17	R\$ 8,10	R\$ 341.172,00
			INCISO III	Valid Soluções S/A	33.113.309/0001-47	R\$ 7,99	R\$ 336.538,80
			INCISO III	Thomas Greg's e Sons Gráfica e Serviços	03.514.896/0001-15	R\$ 7,75	R\$ 326.430,00
			INCISO III	FUTURA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS/AKIYAMA	73.882.136/0001-46	R\$ 7,47	R\$ 314.636,40
			INCISO I	Contrato nº 015/2016/DETRAN/MT	03.829.702/0001-70	R\$ 6,38	R\$ 268.725,60
			MÉDIA			R\$ 7,54	R\$ 317.584,80
TOTAL ESTIMADO ANUAL:							R\$ 4.788.664,80

RELATÓRIO DA FORMAÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

Atendendo ao disposto no artigo 7º, § 1º, do Decreto nº 840/2017, para formação dos preços de referência foram pesquisados valores em conformidade com os incisos I a V. Os incisos para os quais não foram possíveis os atendimentos estão devidamente justificados neste relatório.

Para o inciso I, foi informado o valor do atual contrato desta autarquia, atualizado por seus termos aditivos.

Para o inciso II, a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta à outros Detrans, tendo sido obtido a contratação similar pelo Detran de RO, considerando o produto contratado e a data recente de sua contratação. A consulta realizada justifica que os orçamentos apresentados estão em conformidade aos valores já praticados pelas empresas.

Para o inciso III, foram solicitados, via email, orçamentos à empresas que atuam na área de produção do objeto.

Para o inciso IV, preços de sites de internet não foram encontrados os serviços de produção do objeto, por se tratar de um produto com características próprias, oferecido por um grupo limitado de cinco empresas credenciadas ao Denatran.

O valor unitário de referência foi obtido através de média aritmética simples dos valores proveniente da pesquisas preços.

ELABORADO POR:


ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE
AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO

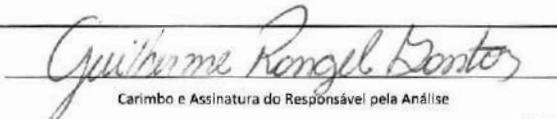


ANÁLISE CRÍTICA DO DEMANDANTE

No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

Conforme disposições do Art. 7º, §6º do Decreto Estadual nº 840/2017 – “Para a regularidade dos atos, ainda na fase interna do certame deverá ser realizada uma análise crítica do mapa comparativo, visando certificar que o objeto orçado possui a especificação compatível com o objeto a ser licitado, e que seu preço esteja condizente com o praticado no mercado”, afirmo que o objeto orçado possui a especificação compatível com o objeto a ser licitado e em análise aos preços acostados as fls. _____, reflete os preços praticado no mercado e os adquiridos por outros órgãos da administração pública, conforme mapa comparativo de fl. _____

- Pesquisa aprovada;
 Pesquisa reprovada. Descrever motivação.



Carimbo e Assinatura do Responsável pela Análise

Data: ____/____/____

Guilherme Rangel Santos
Agente do Serviço de Trânsito
Matrícula - 126836
DETTRAN - MT.



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/2021

Considerando a(s) impugnação(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) M.I. Montreal Informática e Renova Soluções em Tecnologia, face ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, faz-se necessário retificar pontos do documento original que passa a ter a seguinte redação:

Considerando que as empresas M.I. Montreal Informática e Renova Soluções em Tecnologia, solicitaram a impugnação do referido Edital, alegando que algumas portarias e Resoluções enunciadas não eram pertinentes aos procedimentos de Captura de imagem;

Considerando que as empresas prestadoras do serviço licitado devem estar credenciadas junto ao Denatran, conforme o artigo 2º da Resolução 892/2021/CONTRAN, § 3º O processo de captura e armazenamento das imagens deverá ser feito pelos Órgãos ou Entidades Executivas de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal ou, na impossibilidade, **por empresas por estes contratadas, que preencham todos os requisitos previstos nesta Portaria e sejam devidamente credenciadas perante o DENATRAN, sob condição contratual da guarda e sigilo das informações, mantendo a atualização na base nacional.**"

Considerando o Termo de Referência, Onde se lê:

8.1.2 Comprovação de homologação da tecnologia utilizada no procedimento de captura e armazenamento de impressões digitais no Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme preceitua a Resolução nº 684/2017, bem como as Portarias do DENATRAN nº 15/2006 e nº 176/2017 e demais normativas vigentes;

Leia-se

8.1.2 Comprovação de Credenciamento ao DENATRAN para realizar, junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a coleta e armazenamento da biometria (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do banco de imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

Considerando que a empresa M.I. Montreal Informática motivou que o anexo IV do edital poderiam estabelecer parâmetros que excedem os requisitos mínimos definidos na Portaria 1515/2018, fica alterada, em sua totalidade, a redação do Anexo IV do presente edital conforme abaixo:

ANEXO IV

Fica definido como requisito mínimo a obrigatoriedade de cumprimento dos parâmetros para captura de fotografia, assinatura e biometria elencados no Anexo I da portaria 1515/2018.

ESPECIFICAÇÕES PARA COLETA E UTILIZAÇÃO DOS DADOS BIOMÉTRICOS (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais)

1. Todos os arquivos gerados pelas coletas biométricas, determinadas nos itens subsequentes, devem conter trilha de auditoria em relação à data, horário e local da coleta e o registro do equipamento de coleta.

1.1. Captura da Fotografia Frontal da Face (padrão ISO IEC 19794-5).

1.1.1. A captura da fotografia frontal da face deve ter controle automático de qualidade da imagem, com base na tecnologia de reconhecimento facial, assegurando que a imagem obtida estará em estrita conformidade com as seguintes definições:

1.1.1.1. Sem reflexos nas lentes dos óculos eventualmente usados.

1.1.1.2. A fotografia deve ser gerada em formato de imagem (PNG ou JPEG ISO/IEC 10918), com resolução mínima de 300 dpi, com cor, e o arquivo final deverá possuir tamanho máximo de 100 KB.

1.1.1.3. Compressões sucessivas (salvamentos sucessivos do arquivo) da fotografia devem ser evitadas.

1.1.1.4. Para garantir que a face está inteiramente visível, as seguintes proporções devem ser respeitadas:

1.1.1.4.1. A face deve ocupar entre 50% a 75% da largura da imagem.

1.1.1.4.1. A distância entre a ponta do queixo e o centro superior da face deve ocupar entre 60% e 90% da altura total da imagem.

1.1.2. Imagem colorida, com o formato mínimo de 640 x 480 pixels.

1.1.3 O requerente deve estar em posição frontal em relação à lente da câmera com a face perfeitamente visível e centralizada seguindo as regras de acordo com a Norma ISO/IEC 19794-5.

1.1.4. O plano de fundo deve ser de cor clara e uniforme, preferencialmente branca.

1.1.5. A fotografia deverá ser focada na face do requerente e sem distorções como borramento (blurring) e quadriculado (blocking).

1.1.6. Os olhos do requerente devem estar abertos, com olhar direcionado para a câmera e na horizontal, excetuado em caso de restrições físicas ou médicas do requerente e sem obstruções, como cabelo sobre os olhos.

1.1.7. A boca do requerente deve estar fechada e sem oclusão, salvo exceções autorizadas pelos Departamentos Estaduais de Trânsito e do Distrito Federal.

1.1.8. Iluminação homogênea sem sombras em partes da face sem quaisquer reflexos, ou penumbra em parte alguma da fotografia, portanto a iluminação não pode ser excessiva nem insuficiente e deve incidir sobre o rosto de modo que não ocorram distorções como olhos vermelhos ou ofuscação.

1.1.9. A face deve estar sem obstrução facial (cabelo sobre o rosto, chapéu, boné e outros), excetuados os casos de restrições físicas ou médicas do requerente, por exemplo uso de próteses ou órteses, ou ainda casos autorizados pelos Departamentos Estaduais de Trânsito e do Distrito Federal.

1.1.10. Os requerentes que usam óculos devem preferencialmente retirá-los, devendo ser utilizados em casos de extrema necessidade e estes não podem ter armação grossa ou que obstrua parte dos olhos. As lentes devem ser transparentes (não podem ser coloridas ou escuras) e não podem exibir reflexos.

1.1.11. Em hipótese alguma a fotografia pode conter objetos que atrapalhem a identificação da face ou outras pessoas além do requerente.

1.2. Captura das Impressões Digitais (padrão AFIS – Automated Fingerprint Identification System). Parâmetros mínimos da impressão digital: 1.2.1. Parâmetros para a coleta.

1.2.1.1. A coleta da impressão digital deve atender aos seguintes requisitos:

1.2.1.1.1. O sistema deve possibilitar coletar as 10 (dez) imagens – dos dedos rolados. Na falta destes deverá ser justificada.

1.2.1.1.2. O sistema utilizado para coleta das imagens das digitais deve possuir controle de sequência e duplicidade de dedos por hardware ou por software.

1.2.1.1.3. O sistema deve possuir controle de qualidade da imagem capturada.

1.2.1.1.3.1. Verificação de qualidade da impressão digital baseado no padrão NFIQ, aceitando imagens que possuam qualidade com notas 1, 2 ou 3.

1.2.1.1.3.2. Utilizar algoritmo atual descrito no site: http://www.nist.gov/itl/iad/ig/bio_quality.cfm

1.2.1.1.4. Dimensões mínimas do sensor óptico de leitura (área mínima de captura) devem ser de 35,0 x 35,0 mm, destinandose à coleta rolada longitudinal do dedo.

1.2.1.1.5. A coleta deve ser a seco e de forma rolada (de extremo a extremo).

1.2.1.1.6. No caso do requerente não possuir qualquer impressão digital, ou da impossibilidade de validação (qualidade da impressão digital muito ruim, situações que apresente notas 4 e 5, baseado no padrão NFIQ), essa informação deve constar em seus registro (campo vazio do arquivo biométrico), visto que esse não poderá ser identificado pela biometria de impressão digital.

1.2.1.1.7. O agente de coleta deve estar atento para evitar qualquer uso de simulações de impressões digitais por supostos fraudadores, como dedo de silicone, ou qualquer outro processo que simule uma impressão digital.

1.2.2. Parâmetro para a imagem

1.2.2.1. As imagens capturadas devem possuir as seguintes definições no mínimo:

1.2.2.1.1. Resolução de 500 dpi.

1.2.2.1.2. 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale).

1.2.2.1.3. Formato da imagem WSQ com compactação 15:1.

1.2.2.1.4. A imagem capturada não deve sofrer nenhum tipo de alteração de resolução (ampliação ou redução).

1.2.2.1.5. O software terá compatibilidade com o formato WSQ (Wavelet Scalar Quantization).

1.3. Captura das Assinaturas Digitalizadas.

1.3.1. A imagem capturada eletronicamente da assinatura deverá seguir as seguintes definições, no mínimo:

1.3.1.1. Deve ser gerada em formato de imagem (PNG ou JPEG/IEC 10918).

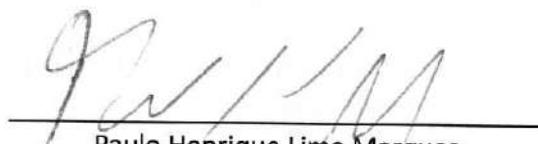
1.3.1.2. Resolução de 300 dpi com 8 bit de tons de cinza.

1.3.1.3. O arquivo final deverá possuir tamanho máximo de 100 kb. Compressões sucessivas (salvamentos sucessivos do arquivo) da assinatura devem ser evitadas.

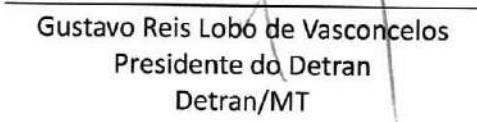
Cuiabá/MT 02 de junho 2021.



Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação
Detran/MT



Paulo Henrique Lima Marques
Diretor de Administração Sistêmica
Detran/MT



Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do Detran
Detran/MT